

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 153031

Número do Contrato: 63/2017.

Nº Processo: 23089020238201781.

PREGÃO SRP Nº 93/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO-CNPJ  
 Contratado: 05340639000130. Contratado : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA -  
 EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 4 (quatro) meses  
 - Campus Diadema. Fundamento Legal: Inciso II, Art. 57, da Lei 8666/93 e demais  
 normas aplicáveis. Vigência: 01/09/2019 a 31/12/2019. Valor Total: R\$38.095,34. Fonte:  
 8100000000 - 2019NE800158. Data de Assinatura: 19/08/2019.

(SICON - 09/09/2019) 153031-15250-2019NE800647

CAMPUS SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE COMPRAS

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de São Paulo - Campus São Paulo, torna público o registro de preços nº 063/2019. PREGÃO ELETRÔNICO: nº 063/2019. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais Descartáveis (Papéis e Copo) - Diversos. EMPRESAS: J BRILHANTE COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 06.910.908/0001-19 - VALOR TOTAL R\$ 5.550,00; CERTAME COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 08.070.275/0001-03 - VALOR TOTAL - R\$ 163.125,00; AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 09.102.265/0001-75 - VALOR TOTAL - R\$ 44.170,00 e PATAMAR COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI - CNPJ: 20.686.693/0001-25 - VALOR TOTAL - R\$ 39.915,00,00. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019. VIGÊNCIA: 12 meses. Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br/Cidadão/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/Cidadão/) consultas.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS NETO  
Pregoeiro

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

EDITAL Nº 541, DE 29 DE AGOSTO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS  
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Processo nº 23089.010186/2019-04

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Títulos para o cargo de Professor(a) Substituto(a) do Magistério Superior da Universidade Federal de São Paulo nas condições e características a seguir: Base Legal: Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.112/90, de 11/12/1990; nº 8.745, de 09/12/1993 e suas alterações, nº 7.853/1999, nº 12.772, de 28/12/2012, com alterações da Lei nº 12.863, de 24/09/2013, nº 12.990/2014; nº 13.325/2016, de 29/7/2016; nº 13.656, de 30/4/2018, os Decretos nº 3.298/1999, de 20/12/1999; nº 6.593/2008, de 2/1/2008; nº 6.944/2009, de 21/8/2009; nº 8.727, 28/4/2016, 9.199, de 20/11/2017, nº 9.508/2018, de 24/09/2018 as Portarias nº 243 do Ministério da Educação, de 04/03/2011; a Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Portaria Interministerial nº 316, de 9/10/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério da Educação; Instrução Normativa nº 1, de 27/08/2019 do Ministério da Economia; Resolução Normativa do Conselho Nacional de Imigração nº 24, de 20/2/2018 e a Resolução nº 116 do Conselho Universitário da UNIFESP, de 27/05/2015, disponível em <http://www.unifesp.br/resolucoes>, e o instituído no presente Edital, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de Provas e Títulos para o cargo de Professor(a) Adjunto(a) Substituto(a) do Magistério Superior da Universidade Federal de São Paulo - Campus Baixada Santista.

Área/Subárea	Requisitos	Total de Vagas Existentes	Regime de Trabalho	Prazo do Contrato
Ciências Biológicas/ Biologia Celular	Graduação nas áreas de Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde. Título de Doutor nas áreas de Ciências ou Biologia Celular ou Biologia Molecular ou Biologia Estrutural.	01	40h	O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, ou até o retorno do titular da vaga se este ocorrer antes

Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total Remuneração	Auxílio Alimentação	Taxa de Inscrição	Período de Inscrição
R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21	R\$ 458,00	R\$ 145,78	10/09/2019 a 27/09/2019

## CONDIÇÕES GERAIS:

- O Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior Substituto, para desenvolver atividades de Docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de São Paulo.
- A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/> e após cumpridas as etapas da internet, o candidato deverá comparecer para formalização da inscrição e entrega dos documentos solicitados conforme consta no item 3 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, contendo datas e local, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://concursos.unifesp.br>, onde o candidato deverá acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado.
- Para que chegue ao conhecimento de todos é emitido o presente extrato que após publicado terá o objeto (Edital de Abertura) disponibilizado no site da Instituição com todas as informações e ou condições, não podendo ser alegado o desconhecimento.

SORAYA SOUBHI SMAILI

EDITAL Nº 543, DE 30 DE AGOSTO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS  
NO CARGO DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

Processo nº 23089.035546/2019-72

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 7.853/1989, de 24/10/1989, nº 8.112/90, de 11/12/1990; nº 9.784, de 29/01/1999, nº 12.772, de 28/12/2012, com alterações da Lei nº 12.863, de 24/09/2013, nº 12.990/2014; nº 13.325/2016, de 29/7/2016; nº 13.656, de 30/4/2018, os Decretos nº 3.298/1999, de 20/12/1999; nº 6.593/2008, de 2/1/2008; nº 8.727, 28/4/2016, 9.199, de 20/11/2017, nº 9.508/2018, de 24/09/2018 e nº 9.739/2019, de 28/03/2019; as Portarias nº 243 do Ministério da Educação, de 04/03/2011; a Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018 do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Portaria Interministerial nº 316, de 9/10/2017 do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e Ministério da Educação; a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Educação de 27 de agosto de 2019; Resolução Normativa do Conselho Nacional de Imigração nº 24, de 20/2/2018 e a Resolução nº 116 do Conselho Universitário da UNIFESP, de 27/05/2015, disponível em <http://www.unifesp.br/resolucoes>, e o instituído no presente Edital, torna pública a abertura das inscrições para o CONCURSO PÚBLICO de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de São Paulo.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONCURSO PÚBLICO é regido por este Edital e seus Anexos, publicados na íntegra no Diário Oficial da União - D.O.U. e disponibilizado no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/>, cuja organização dar-se-á na forma prevista no Art. 5º da Resolução CONSU nº 116/2015.

1.2. O CONCURSO PÚBLICO destina-se a selecionar candidatos(as) para o cargo de Professor(a) de Magistério Superior, no primeiro nível de vencimento classe "A", nos termos do Art. 8º da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/4/2013 e pela Lei nº 13.325/2016, de 29/7/2016.

1.3. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede mundial de computadores é <http://concurso.unifesp.br/>, sendo referenciado neste Edital como "endereço eletrônico".

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes ao presente certame no endereço eletrônico, em especial, ao acompanhamento dos prazos e às possíveis alterações posteriores, inclusive quanto à realização das provas, às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5. O presente Edital contém os seguintes anexos: a) Anexo I - Relação de pontos para a(s) prova(s); b) Anexo II - Declaração; c) Anexo III - Solicitação de isenção de valor de inscrição; d) Anexo IV - Solicitação de Vistas ao Processo; e) Anexo V - Quadros de Pontuação.

1.6. O CONCURSO PÚBLICO terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final pelo CONSU no Diário Oficial da União - D.O.U., prorrogável por igual período no interesse da UNIFESP.

1.7. Tendo em vista a natureza interdisciplinar dos campi da UNIFESP, fica a critério dos órgãos competentes a atribuição das disciplinas a serem ministradas pelos docentes aprovados no certame.

1.8. A(s) vaga(s) a que se refere o presente Edital será(ão) acessível(is) somente aos candidatos(as) detentores dos títulos requisitados conforme tabela constante no item 3.1, que deverá ser outorgado por Instituição de Ensino Brasileira, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e, na hipótese de título outorgado por instituição estrangeira, revalidado conforme legislação brasileira vigente.

1.9. Somente serão aceitos os títulos emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

1.10. As perícias médicas dos(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência serão realizadas em momento oportuno, a ser divulgado no endereço eletrônico.

1.11. A fase de verificação fenotípica dos(as) candidatos(as) que se declararem pretos ou pardos será realizada em momento oportuno, a ser divulgado no endereço eletrônico.

1.12. Os(As) candidatos(as) nomeados(as) estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e alterações).

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, protocolando pessoalmente o requerimento justificado junto à Coordenadoria de Vagas e Gestão de Concursos da Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas, situada na Rua Sena Madureira, 1500 - Térreo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e emendas, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, em até 2 (dois) dias úteis da publicação.

2.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Pró-Reitor de Gestão com Pessoas em conjunto com o Departamento/Unidade solicitante do Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

2.4. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/>, em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de impugnação.

## 3. DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

3.1. O presente CONCURSO PÚBLICO tem como objetivo o provimento de 01 (uma) vaga(s) na Classe de Professor(a) Adjunto (a) A, Nível I, no(s) regime(s) de trabalho e na(s) área(s) de conhecimento constante(s) abaixo para o Campus São Paulo:

Área	Requisitos	Total de Vagas Existentes	Regime de Trabalho
Gastroenterologia Cirúrgica/ Cirurgia do Esôfago, Estômago e Bariátrica.	Graduação nas áreas de Medicina. Título de Doutor na área de Ciências da Saúde. Título de Especialista nas áreas de Cirurgia Geral ou de Cirurgia do Aparelho Digestivo	01	20h

3.2. Remuneração para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais:

Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total Remuneração	Auxílio Alimentação	Taxa de Inscrição
R\$ 2.236,32	R\$ 1.285,89	R\$ 3.522,21	R\$ 229,00	R\$ 88,05





7.4.6. A Prova Prática terá peso de 30 % (trinta por cento).  
 7.5. DA PROVA DIDÁTICA  
 7.5.1. A Prova Didática será constituída de aula teórica compatível com a graduação, com duração de no mínimo 40 e de no máximo 50 minutos sobre tema escolhido pelo(a) candidato(a) entre aqueles constantes do ANEXO I, podendo haver arguição pela banca depois de encerrada a exposição da aula pelo(a) candidato(a). Em caso de não observância da duração da aula teórica, o(a) candidato(a) será eliminado(a).  
 7.5.2. A Prova Didática será aferida considerando os seguintes critérios constantes do Quadro de Pontuação para a Prova Didática, ANEXO V deste edital.  
 7.5.3. A Prova Didática terá peso de 30% (trinta) por cento.  
 7.6. DA PROVA DE TÍTULOS COM ARGUIÇÃO DO MEMORIAL  
 7.6.1. Consistirá em avaliação e arguição sobre o memorial, os títulos e os documentos comprobatórios para exercício da docência no Campus São Paulo.  
 7.6.2. A Prova de Títulos com Arguição de Memorial será aferida considerando os critérios e pontos indicados no Quadro de pontuação para a Prova de Títulos com Arguição do Memorial, ANEXO V deste edital, os quais estão de acordo com a estruturação do currículo lattes do CNPq, além das metas, objetivos e perspectiva na carreira.  
 7.6.3. As publicações de artigos e as atualizações do currículo lattes posteriores à data da inscrição, poderão ser apresentadas à Banca quando da realização das provas, de forma impressa.  
 7.6.4. A Prova de Título com Arguição de Memorial terá peso de 40% (quarenta por cento).  
 7.7. Cada examinador preencherá Quadro de Pontuação, constante no ANEXO V, correspondente à prova avaliada, atribuindo pontos conforme limites estabelecidos no quadro. A soma dos pontos atribuídos em cada prova deverá variar de 0 (zero) a 100 (cem).  
 7.8. A nota atribuída ao(a) candidato(a) pelo(a) examinador(a) será a razão do total de pontos, obtidos conforme item anterior, por 10 (dez). As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez).  
 7.9. No decorrer do CONCURSO PÚBLICO, serão eliminados(as) e, por consequência, excluídos de participar das provas subsequentes, os(as) candidatos(as) que não obtiverem nota mínima 7 (sete) em qualquer uma das provas por no mínimo 3 (três) membros da banca.  
 7.10. A nota de cada prova corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).  
 7.11. A nota final de cada candidato(a) do CONCURSO PÚBLICO será a média ponderada das notas das provas.  
 7.12. A nota final de cada prova e a nota final ponderada dos(das) candidatos(as) deverão constar com duas casas decimais.  
 7.12.1. Havendo terceira casa decimal na atribuição das notas, deverá ocorrer o arredondamento:  
 a) para cima, se o algarismo da terceira casa for igual ou superior a cinco;  
 b) para baixo, se o algarismo da terceira casa for inferior a cinco.  
 7.13. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final.  
 7.14. Em caso de igualdade da nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao(a) candidato(a):  
 a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;  
 b) que obtiver maior nota na prova de títulos com arguição do memorial;  
 c) que obtiver maior nota na prova didática;  
 d) que tiver maior tempo na função de magistério superior  
 e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.  
 8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS  
 8.1. O CONCURSO PÚBLICO será realizado, provavelmente, no mês de Fevereiro/2020 data a ser confirmada por meio de publicação no endereço eletrônico concurso.unifesp.br, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a).  
 8.2. A duração do período de provas do Concurso Público dependerá do número de candidatos(as) inscritos(as).  
 8.3. Qualquer alteração da data da realização das provas será publicada no endereço eletrônico, devendo ser acompanhada pelo(a) candidato(a).  
 8.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de data e local de realização das provas, bem como o seu comparecimento nos horários determinados.  
 8.5. Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.  
 8.6. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas implicará na eliminação do(a) candidato(a).  
 8.7. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local das provas com antecedência de 20 (vinte) minutos, munido do documento oficial de identidade com foto, válido em todo o território nacional.  
 8.8. Serão considerados Documentos de Identidade: as carteiras ou cédulas de identidade (expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Cívicas ou Militares); carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe criados por Lei Federal ou controladores do exercício profissional, desde que contenham o número de identidade que lhes deu origem. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para o candidato estrangeiro.  
 8.9. Terá suas provas anuladas e será eliminado(a) do CONCURSO PÚBLICO o(a) candidato(a) que, durante a realização de qualquer uma das provas:  
 a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;  
 b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;  
 c) utilizar equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso de telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);  
 d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou os outros candidatos;  
 e) afastar-se da sala de prova, a qualquer tempo, sem acompanhamento da equipe do CONCURSO PÚBLICO;  
 f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;  
 g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento do CONCURSO PÚBLICO.  
 8.10. A UNIFESP não se responsabilizará por perdas, roubos ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem danos neles causados.  
 8.11. Não serão dadas quaisquer informações por telefone ou por e-mail em relação ao CONCURSO PÚBLICO referido no presente Edital.  
 8.12. Concluídos os trabalhos, o Presidente da Banca Examinadora divulgará, em sessão pública, o resultado provisório do CONCURSO PÚBLICO, com o(s) nome(s) e nota(s) final (is) do(s) candidato(s) aprovado(s) e classificações.  
 9. DA FORMAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E SUA IMPUGNAÇÃO  
 9.1. A Banca Examinadora será constituída por 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três), no mínimo, serão de outras Instituições de Ensino ou Pesquisa. Os membros da Banca deverão pertencer a diferentes Departamentos ou Disciplinas ou Institutos ou Unidades Acadêmicas.  
 9.2. Serão indicados quatro suplentes, sendo dois pertencentes a outras instituições e dois pertencentes à Unifesp, que poderão substituir os membros titulares e no caso de impedimento, mantidos o princípio e o procedimento constantes no item 9.1, devendo os membros suplentes pertencerem a: Departamentos ou Disciplinas ou Institutos ou Unidades Acadêmicas diferentes dos membros titulares.  
 9.3. Não deverá participar da banca ou de sua presidência aquele que, em relação a qualquer candidato(a), for parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ocorrendo o mesmo para quem for ou tiver sido enteado, cônjuge ou companheiro; sócio com interesses comerciais diretos; orientador ou coorientador em dissertação de mestrado, tese de doutorado ou supervisor em pós-doutorado e vice-versa; colaborador regular em atividades de pesquisa ou publicações.

9.4. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/> com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início das provas.  
 9.5. Caberá recurso para impugnação de membro da banca examinadora, devidamente motivado e justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do edital de sua constituição do respectivo concurso, que deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Gestão com Pessoas, que se manifestará no prazo de até 2 (dois) dias úteis.  
 9.6. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo, situado na Rua Sena Madureira nº 1.500 - Térreo - Vila Clementino - São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.  
 9.7. Deferindo-se a solicitação de impugnação, novo edital de designação de banca examinadora será publicada, observados os procedimentos estabelecidos nesta seção.  
 9.8. A Banca Examinadora se tornará definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo da apresentação da impugnação.  
 10. VISTAS AO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO  
 10.1. Os(As) candidatos(as) que desejarem ver vistas do processo do concurso público, obter cópias de documentos neles contidos, poderão, após o término das provas, comparecer na Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos/Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas/Unifesp, situada na Rua Sena Madureira, 1500 - Térreo - Vila Clementino - São Paulo/SP, de segunda as sextas-feiras, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 para formalizar requerimento de pedido de vistas e/ou preencher e encaminhar por correio eletrônico o Formulário Específico - Anexo IV.  
 10.2. A Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos/Propessoas solicitará o processo à Unidade Universitária/Departamento onde ocorreram as provas do certame e, após, entrará em contato com o(a) candidato(a), por correio eletrônico e/ou telefone, para ter vistas do processo do concurso público.  
 11. DOS RECURSOS  
 11.1. Será admitido recurso contra o resultado provisório do CONCURSO PÚBLICO.  
 11.2. O recurso, dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br/>, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do resultado provisório, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data da referida publicação.  
 11.3. Não serão aceitos os recursos interpostos, mesmo que no prazo destinado a evento diverso do questionado.  
 11.4. O recurso será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e não haverá efeito suspensivo no processo do CONCURSO PÚBLICO, podendo, o prazo de análise ser prorrogado por igual período ante justificativa explícita.  
 11.5. Recebido eletronicamente, o recurso será encaminhado ao Presidente da Banca Examinadora, que deliberará em conjunto com os membros da Banca Examinadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.  
 11.6. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 11.2 deste Edital.  
 11.7. O(a) candidato(a) receberá, no correio eletrônico cadastrado, informação contendo o número do protocolo do recurso interposto contra o resultado do concurso público.  
 11.7.1. O número de protocolo enviado para o correio eletrônico cadastrado, possibilitará o acompanhamento, pelo(a) candidato(a) de informações, prazos e decisão administrativa.  
 11.8. A Unifesp não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.  
 11.9. O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.  
 11.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.  
 11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.  
 11.12. Serão indeferidos os recursos:  
 a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;  
 b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;  
 c) encaminhados por meio do canal da Ouvidoria Unifesp e/ou de "redes sociais online".  
 12. DA CLASSIFICAÇÃO  
 12.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, de 29/03/2019.  
 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  
 13.1. O resultado final será homologado por meio de Edital que será publicado em Diário Oficial da União e no endereço eletrônico, contendo o nome dos(as) candidatos(as) por ordem de classificação e respectiva nota final.  
 14. DA NOMEAÇÃO  
 14.1. Os(As) candidatos(as) serão nomeados(as) por Portaria, publicada no Diário Oficial da União, e terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tomar posse nos respectivos cargos.  
 14.2. O(A) candidato(a) que não tomar posse no prazo definido no subitem anterior terá tornada sem efeito sua Portaria de nomeação e será eliminado do concurso. Facultar-se-á à Administração a convocação de outro(a) candidato(a) habilitado(a), respeitando-se a ordem de classificação, e observados os limites das vagas previstas neste Edital.  
 15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO  
 15.1. Ter sido aprovado(a) no CONCURSO PÚBLICO.  
 15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo político, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal de 1988.  
 15.3. O(A) candidato(a) nomeado(a) estrangeiro(a), deverá apresentar o Visto Permanente no ato da posse.  
 15.4. O(A) candidato(a) habilitado(a) estrangeiro(a), que esteja em território nacional e que não possua Visto Permanente, deverá providenciar a solicitação de autorização de trabalho junto à Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas da Unifesp, que submeterá o pedido de autorização de residência do candidato(a) nomeado(a) ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do Portal de Imigração Laboral (Migrantweb), nos termos do Art. 3º da Resolução Normativa CNI nº 24, de 20/2/2018 c.c. Art.143 do Decreto nº 9.199, de 20/11/2017, assim que for realizada a publicação oficial do resultado do Concurso Público.  
 15.5. A nomeação do(a) candidato(a) habilitado(a) estrangeiro(a), que esteja em território nacional e que não possua Visto Permanente, dependerá da autorização do item anterior.  
 15.6. Se candidato(a) brasileiro(a), estar em dia com as obrigações eleitorais.  
 15.7. Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.  
 15.8. Comprovar o nível de formação exigido para o cargo, conforme indicado no item 3 deste edital.  
 15.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo atestado pela Junta Médica Oficial da Unifesp.  
 15.10. É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no Art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.  
 16. DA POSSE  
 16.1. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-graduação de cursos devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, e de Pós-graduação de curso credenciado pela CAPES. Os diplomas ou títulos obtidos no exterior só serão aceitos em conjunto com a documentação de revalidação, nos termos da Lei.  
 16.2. No ato da posse, serão exigidos os seguintes documentos:  
 a) declaração de existência ou inexistência de vínculo em cargo público ou privado;  
 b) declaração de que não foi demitido ou destituído de cargo em Comissão do Serviço Público Federal, nos termos do Art. 137, Lei nº 8.112/1990;



c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos brasileiros do sexo masculino;  
 d) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;  
 e) Cadastro de Pessoa Física/CPF;  
 f) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;  
 g) Diploma de Graduação;  
 h) Documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo (Diploma).

16.3. A Posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Unifesp e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

16.4. A posse dar-se-á mediante assinatura de termo de Posse, elaborado especialmente para esse fim.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não será fornecido aos(as) candidatos(as) qualquer documento comprobatório de classificação no CONCURSO PÚBLICO, valendo para este fim o Edital de homologação do CONCURSO PÚBLICO, publicado no Diário Oficial da União que será disponibilizado no endereço eletrônico.

17.2. Ao efetuar a inscrição no CONCURSO PÚBLICO, o(a) candidato(a), automática e implicitamente, declara ter pleno conhecimento da Resolução nº 116 do CONSU/Unifesp, bem como estar de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, o prazo começa a correr a partir do dia útil seguinte, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na UNIFESP. Os prazos que vencerem aos sábados, domingos ou feriados, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

17.4. A Unifesp poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos aprovados em Concursos Públicos de outras Instituições Federais de Ensino, assim como ceder a essas Instituições que possuem vagas para provimento do mesmo cargo, de acordo com o interesse da Administração, a ordem de classificação e o expresso interesse dos(as) aprovados(as), observados em todos os casos a Decisão Normativa nº 212/1998-TCU-Plenário; Acórdãos nº 569/2006-TCU-Plenário e 4623/2015-TCU-1ª Câmara, cujos critérios estabelecidos são: a) previsão no edital de concurso de aproveitamento dos aprovados em outro órgão; b) o cargo, tanto no órgão que cede quanto no que recebe o aprovado, deve ser idêntico; c) obediência à ordem de classificação dos aprovados; d) o órgão que realizou o certame deve pertencer ao mesmo Poder que realiza o aproveitamento; e) os cargos envolvidos no aproveitamento de concurso realizado por outro órgão devem ter seu exercício previsto para a(s) mesma(s) localidade(s) em que terão exercício os servidores do órgão promotor do certame.

17.5. O(A) candidato(a) que não aceitar a nomeação por outro Órgão, permanecerá na mesma posição na listagem de classificação do Concurso, aguardando oportunidade de nomeação para este pleito de acordo com as possibilidades de provimento da UNIFESP.

17.6. Os(as) candidatos(as) habilitados(as), com classificação superior ao número de vagas ofertadas, poderão ser aproveitados em quaisquer dos Campi da Universidade na região da Baixada Santista, região de São José dos Campos ou da Grande São Paulo que compreende, atualmente, Diadema, Guarulhos, Osasco, Reitoria, São Paulo, bem como para os locais onde a Unifesp venha a estabelecer pólo ou campus, desde que nestes haja disponibilidade de vagas e/ou de acordo com o interesse da Administração.

17.6.1. A eventual recusa do(a) candidato(a) com classificação superior ao número de vagas ofertadas, para ocupar vaga em Campus diverso para o qual se inscreveu, não o exclui do concurso. Estes ficarão na expectativa do surgimento de vaga, para o cargo e Campus no qual se inscreveu até o prazo de validade do CONCURSO.

17.7. A admissão far-se-á nos limites de vagas descritos no item 3, deste Edital, de acordo com a respectiva Área específica.

17.8. A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência Administrativa da UNIFESP.

17.9. Ao assumir o cargo, será exigida do(a) servidor(a) a disponibilidade de horário compatível com as necessidades do Campus São Paulo, cujos dias e horários de funcionamento são: de segunda-feira a sexta-feira de 8h às 22h observando-se para tanto o disposto nos incisos Art. 37, XVI e XVII, Constituição Federal de 1988.

17.10. O(A) candidato(a) nomeado(a) deverá participar de reuniões, unidades curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação e extensão para o qual for designado, considerando as necessidades mencionadas no subitem 17.9.

17.11. O(A) candidato(a) nomeado(a) será submetido ao Estágio Probatório durante um período de 3 (três) anos, conforme disposto no Parecer AGU/MC-01/04, publicado no Diário Oficial da União de 16/7/2004 e adquirirá estabilidade, nos termos do Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

17.12. As respostas às impugnações ao edital e à Comissão Julgadora serão enviadas exclusivamente por correio eletrônico para os requerentes.

17.13. Os(as) candidatos(as) aprovados, até que venham a ser efetivados nos cargos para os quais foram aprovados, podem vir a ser convidados, a prestar serviço como professor substituto ou temporário, nos termos da Lei nº. 8.745/93 e suas alterações (item 1.5, TC-001.814/2011-7, Acórdão nº. 1.424/2011-2ª Câmara), sem que isso implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação.

17.14. A contratação, de que trata o item 17.6, não caracteriza tempo para o Estágio Probatório, informado no item 17.11.

17.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão com Pessoas da UNIFESP.

17.16. Incorporar-se-ão ao presente Edital, as suas normas complementares, as informações contidas no endereço eletrônico <http://concurso.unifesp.br> e quaisquer complementares que venham a ser publicados.

SORAYA SOUBHI SMAILI

#### ANEXO I

RELAÇÃO DE PONTOS PARA A(S) PROVA(S) DIDÁTICA  
 ÁREA/SUBÁREA: MEDICINA, GASTROENTEROLOGIA CIRÚRGICA, CIRURGIA DE ESÔFAGO, ESTÔMAGO E BARIÁTRICA

1. Câncer de Esôfago;
2. Adenocarcinoma da Junção Esôfago-Gástrica;
3. Câncer de Estômago;
4. Tumor Estromal Gastrointestinal;
5. Tumores Neuroendócrinos Gastrointestinais;
6. Acalásia de Esôfago;
7. Doença do Refluxo Gastroesofágico, Esôfago de Barrett e Hérnia Hiatal;
8. Cirurgia Bariátrica e Metabólica;
9. Hemorragia Digestiva Alta;
10. Isquemia Mesentérica Aguda

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO

AO SR PRÓ-REITOR DE GESTÃO COM PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

(Nome social - conforme Decreto nº 8.727/16), (Nome Civil), (Profissão), (CPF), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Endereço Completo), vem mui respeitosamente requerer à Vossa Senhoria, que se digne autorizar a minha inscrição no CONCURSO PÚBLICO para provimento do cargo de Professor(a) Adjunto A, nível I, no regime de trabalho de vinte horas, do Campus São Paulo, Área Gastroenterologia Cirúrgica, Subárea: Cirurgia do Esôfago, Estômago e Bariátrica, para o que, junta ao presente a documentação referida no Edital nº \_\_\_\_\_.

Declaro, sob pena de eliminação do CONCURSO PÚBLICO acima mencionado, que possuo os documentos comprobatórios exigidos para inscrição e a escolaridade constante do item 3.1, e que estou de acordo com os dispositivos constantes da Resolução nº 116, do Conselho Universitário. Atesto que o conteúdo das cópias em meio digital (CD/DVD) dos documentos para a inscrição, relativos às alíneas "d" e "f", do subitem 5.12, correspondem com a cópia em papel. Declaro ainda, que cumpro com todos os requisitos do subitem 5.12. Desta forma declaro-me ciente do presente Edital.

Termos em que,  
 Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III

##### SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE VALOR DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e no item 4 do Edital nº 543/2019, a isenção da taxa de inscrição é possibilitada: 1) ao(a) candidato(a) que estiver com a inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, conforme Decreto nº 6.135, de 26/06/2007; 2) ao(a) candidato(a) que esteja registrado como doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Nome social (conforme Decreto nº 8.727/16):		
Nome Civil:		
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) F ( ) M	
RG:	Sigla do Órgão Emissor:	Data da Emissão:
CPF:	NIS* ou nº de Registro de Doador de Medula Óssea:	
Endereço Completo:		Bairro:
CEP:	Cidade/Estado:	
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:
Nome da Mãe		

\*NIS - Número de Identificação Social (Cadastro Único)

SOLICITO, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, isenção do valor da taxa de inscrição do Concurso Público para o cargo efetivo do Professor(a) de Magistério Superior da Universidade Federal de São Paulo regido pelo Edital nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_, e DECLARO que sou:

( ) Membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/4/2018 - Número de Identificação Social - NIS (Cadastro Único): \_\_\_\_\_

( ) Doador de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30/4/2018, Número do Registro de Doador de Medula Óssea: \_\_\_\_\_ (deverá ser anexado, pelo(a) candidato(a) cópia do comprovante de doador de medula óssea).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/9/1879.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

#### ANEXO IV

##### SOLICITAÇÃO DE VISTAS AO PROCESSO

À Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos

Universidade Federal de São Paulo,

Eu, \_\_\_\_\_, (Nome social - conforme Decreto nº 8.727/16), (Nome Civil), CPF \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

residente na \_\_\_\_\_ (Bairro/Cidade/Estado),

CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, solicito ter vistas ao processo do Concurso Público para área/subárea de \_\_\_\_\_.

Se \_\_\_\_\_ tiver \_\_\_\_\_ mais \_\_\_\_\_ solicitações, favor \_\_\_\_\_ especificar \_\_\_\_\_ abaixo:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)



## ANEXO V - QUADROS DE PONTUAÇÃO

## QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS COM ARGUIÇÃO DE MEMORIAL

ITEM	SUBITENS	VALORES DOS PONTOS
Formação e Titulação Profissional (Serão pontuados somente os itens acima da titulação mínima exigida no edital)		
Formação e Titulação	Doutorado na área do concurso	0
	Livre-Docência	3
	Pós-doutorado na área do concurso	3
	Pós-doutorado em outra área	2
SUB-TOTAL		8
Atuação profissional relacionada área e subárea do concurso		
Atuação profissional relacionada a área e subárea	Ensino	
	Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio)	0
	Graduação	3
	Pós-graduação (strito e lato sensu)	3
	Gestão	
	Coordenador de curso de graduação	3
	Coordenador de curso de pós-graduação	3
	Coordenação de programas e projetos sociais	3
	Chefias (departamentos, câmaras, disciplinas, serviços e outros)	3
	Participação em comissões	3
	Orientações	
	Iniciação científica	
	Concluída	3
	Em andamento	3
	Orientação de bolsa de extensão	
	Concluída	3
	Em andamento	3
	Trabalhos de conclusão de curso	
	Concluídos	3
	Em andamento	3
	Mestrado	
	Concluído	3
	Em andamento	3
	Doutorado	
	Concluído	3
	Em andamento	3
	Supervisão de pós-doutorado	
	Concluída	3
	Em andamento	3
Experiência profissional		
Trabalhos técnicos de assessoria e/ou consultoria	3	
Cargos ocupados	3	
SUB-TOTAL		63
Projetos, financiados ou não, ligados às atividades de ensino, pesquisa, extensão; desenvolvimento tecnológico e políticas públicas:		
Projetos Financiados	Pesquisa acadêmica	3
	Desenvolvimento tecnológico	3
	Extensão e/ou Ensino	3
	Políticas públicas	1
SUB-TOTAL		10
Produção bibliográfica - Avaliação segundo critérios Qualis CAPES e/ou fator de impacto da área:		
Produções*	Artigos completos em periódicos	5
	Artigos completos em anais de congresso	3
	Livro - organização e editoria de livro	3
	Livro - autor	3
	Livro - editor	0
	Capítulo de livro	3
	Produção Artística	0
	Patentes	2
	SUB-TOTAL	
Total de Pontos		100
ARGUIÇÃO DE MEMORIAL		
ITEM	SUBITENS	VALORES DOS PONTOS
Contribuições e perspectivas profissionais s em 5,10 e 15 anos.	Conhecimento da área e subárea	30
	Afinidade com o trabalho acadêmico	30
	Articulação das atividades e projetos futuros na universidade	20
	Projetos não financiados, mas comprovados pela instituição	10
	Outros pontos relevantes para a Universidade	10
Total de Pontos		100

\*Produções - valor máximo qualis: Qualis A/fator = 0,5, Qualis B = 0,4, Qualis C = 0,05 e/ou fator de impacto.

## QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA

ITENS	PONTUAÇÃO
Elaboração do plano de aula que deverá conter o objetivo da aula, conteúdo, estratégia e/ou metodologia, recursos e referências	20
Domínio do Conteúdo: definição, pertinência, originalidade e importância da contribuição na área de conhecimento	20
Objetividade e clareza	20
Adequação ao nível de Graduação	20
Capacidade de Comunicação	10
Uso de Recurso Didático	10
Total de Pontos (0 a 100)	100

## QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

ITENS	PONTUAÇÃO
Domínio do Conteúdo: definição, pertinência, originalidade e importância da contribuição na área de conhecimento	25
Domínio Prático (quando couber)	25
Objetivos adequados a propostas	10
Metodologias adequadas: fundamentação científica e métodos empregados	30
Clareza da apresentação	10
Total de Pontos (0 a 100)	100

